



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 032/2023



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradobuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

OFÍCIO REQUISITÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Buerarema/BA, 27 de Maio de 2025

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Aditamento de Prazo Contratual

Considerando a continuidade das demandas das Secretarias Municipais e dos setores a elas vinculados, e tendo em vista que ainda há saldo contratual disponível no Contrato nº 032/2023, firmado com a empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.347.569/0001-44, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, vimos por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato.

A solicitação tem amparo no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimento quando for necessária a manutenção do serviço ou fornecimento, desde que haja justificativa e interesse público devidamente demonstrados.

Ressaltamos que o aditamento pretendido tem por finalidade evitar a descontinuidade no abastecimento de gêneros alimentícios, o que comprometeria diretamente as atividades administrativas e institucionais das Secretarias atendidas.

Diante do exposto, solicitamos as providências cabíveis para elaboração do termo aditivo correspondente, prorrogando a vigência contratual pelo período necessário, respeitados os limites legais.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isaac José dos Santos Neto

Decreto: 04/2025





PREFEITURA DE
BUERAREMA

Ao Setor Jurídico

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria de Administração, considerando a necessidade de aditamento do prazo do contrato 032/2023, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas, solicita que o Setor Jurídico se manifeste sobre a legalidade e composição do processo, bem como sobre a possibilidade da realização do aditamento contratual.

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2025


Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUÉ-AREMA

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Bué-Arema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PARECER JURÍDICO

**ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUERAREMA**

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 032/2023

I. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

II. RELATÓRIO

Cuida-se de consulta jurídica formulada pela Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buerarema sobre a possibilidade de alteração do prazo de vigência do objeto contratual por meio de termo aditivo, no contexto de contrato celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os contratos que tenham por objeto o fornecimento de bens poderão ter sua vigência prorrogada “em caráter excepcional e devidamente justificado, para a conclusão do seu objeto.” O dispositivo legal estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II – aos contratos de fornecimento contínuo, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, e os períodos de vigência contratual poderão ser alterados mediante justificativa e autorização expressa da autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I – quando ocorrer modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – quando for necessário modificar a forma de execução da obra ou serviço, para melhor adequação às finalidades do contrato;

III – quando houver impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV – por motivo de força maior ou caso fortuito, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

V – quando for necessário o aumento dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites permitidos por esta Lei;

VI – quando a Administração não cumprir as obrigações contratuais nos prazos e condições estabelecidos.

Entretanto, a jurisprudência e a doutrina têm admitido que, havendo saldo contratual remanescente (em valor e em quantitativos) e ausente qualquer modificação nas condições pactuadas, é possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato com a finalidade de permitir o cumprimento integral do objeto, desde que haja justificativa técnica, conveniência administrativa e interesse público.

Tal medida evita a instauração de nova licitação desnecessária e assegura a economicidade e eficiência do gasto público, especialmente quando não houve culpa ou inércia da Administração na execução do contrato dentro do prazo inicialmente pactuado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2023, firmado com fundamento na Lei nº 8.666/1993, desde que:

- a) haja saldo contratual remanescente em valor e/ou quantitativos;
- b) a justificativa administrativa seja formalizada e devidamente motivada;
- c) a medida seja formalizada por termo aditivo, com a nova data de encerramento e preservação das demais cláusulas contratuais;
- d) haja anuência da contratada.

A prorrogação, nesse caso, não constitui novo contrato, mas sim uma extensão justificada de sua vigência para o alcance integral do objeto originalmente pactuado, conforme admitido pela jurisprudência e pela doutrina especializada.

É o parecer:

Buerarema, Bahia, 29 de maio de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarneri

Luiz Fernando Maron Guarneri

OAB/BA 26001

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 032/2023

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 032/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA e a Empresa GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaá, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 013/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.347.569/0001-44, com sede na cidade de Itabuna/BA, na Rua Olívia Torres

nº 26 A, Térreo, CEP: 45.607-080, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Eduvirgens Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09575358-30, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 016.291.145-96 e, domiciliado em Itabuna/Ba, com endereço na Rua Olívia Torres, nº 26, Bairro São Caetano, CEP: 45.607-072, celebram entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui finalidade precípua do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2023, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente aditivo passa a ser até 29/08/2025, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas do presente aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários e através da seguinte dotação do orçamento vigente:

- a) Poder: 2 - Poder Executivo
- b) Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 - Gabinete do Prefeito
 - 02 - Secretaria de Administração
 - 04 - Secretaria de Infraestrutura
 - 06 - Secretaria de Agricultura
 - 11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito
 - 020201 - Secretaria de Administração
 - 020401 - Secretaria de Infraestrutura
 - 020601 - Secretaria de Agricultura
 - 021101 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- e) Atividade/Projeto: 2.004 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
 - 2.008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
 - 2.013 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura
 - 2.024 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura
 - 2.045 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social





d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.026 – Manutenção Conselho Tutelar

2.057 – Manutenção das Ações de Segurança Alimentar

2.061 – Manutenção das Ações de Proteção, Atendimento e Orientação ao Idoso

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção dos Programas

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

2.051 – Manutenção de Emergência e Calamidade Pública

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social


16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

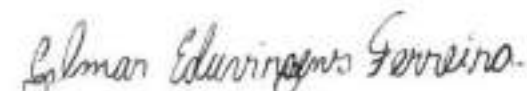
CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual decorrente do acréscimo da demanda a Servidora ESTER CARDOSO ROCHA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buerarema/BA, 29 de Maio de 2025


Genivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante


Gilmar Eduvirgens Ferreira
GEF Comercial de Gêneros Alimentícios Eireli
Contratada





PREFEITURA DE
BUERAREMA

Zilnei Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Adriana Peixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Maria Ângela Coelho da Silva
Secretária de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 018.082.695-60



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: **11.347.569/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:48:36 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2025.
Código de controle da certidão: **F602.789F.79B3.D975**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251763507

RAZÃO SOCIAL	
GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.915.526	11.347.569/0001-44

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.0262/24-5 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 29/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 20266 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI
CPF/CNPJ: 11.347.569/0001-44
Endereço: Rua OLIVIA TORRES Nº26 - SÃO CAETANO - - CEP: 45607-080

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 15/05/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025

Chave de validação: d3d694f3

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.347.569/0001-44
Razão Social: GEF COMERCIO VAR GEN ALIMENTICIOS LTDA
Endereço: R RUA OLIVIA TORRES 25 TERREO A S/N / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050402091612482037

Informação obtida em 15/05/2025 16:28:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.347.569/0001-44
Certidão nº: 87104830/2024
Expedição: 16/12/2024, às 18:57:52
Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEF COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.347.569/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PUBLICAÇÕES FINAIS



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeturadebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01694 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experien
1B2BC2061B91A294F1957071E1777EF7

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 008/2025.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 032/2023

Prefeitura Municipal de Buerarema

Termo Aditivo



**PREFEITURA DE
BUERAREMA**
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Elicitação de Serviços

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO Nº 032/2023
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - CONTRATADA - GEF COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 11.347.569/0001-44 - **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Setores ligados às mesmas; **Data do Termo Aditivo:** 29/05/2025; **Prazo do Termo Aditivo:** 29/08/2025. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema/BA, 29 de Maio de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema-Ba - CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por BERASA Expertise
1528C2081BB1A294F1067D71E1777EF7